



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), visando a suplementação do crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.205, de 12 de junho de 2018, para ocorrer com as despesas referente a ação: obras de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas ruas do município), em convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, esta por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios.

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), serão os provenientes de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.205, de 12 de junho de 2018, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas referente a ação: obras de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas ruas do município), em convênio com o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, esta por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios.

Parágrafo único. A suplementação do crédito adicional especial autorizada neste artigo será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de outubro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete